PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

LEI Nº 2.399/2019

"Dispõe sobre a convalidação ao disposto na Lei Municipal nº 2.320/2018, de 24 de janeiro de 2018, e dá outras providências".

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1° - Ficam convalidados os efeitos autorizativos dos artigos 5°, 6° e 7° da Lei Municipal n° 2.320 de 24 de janeiro de 2018, para a execução no exercício de 2019.

Art.2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a partir de 1° de janeiro de 2.019.

Piumhi-MG, 29 de Maio de 2019.

ADEBERTO JOSÉ DE MELO

PREFEITO

23 v
fss

Revisado pela CLJR
Em cumprimento ao ART. 41 VII
do Regimento Interno

Piumhi, 03 / 06 / 2019

Presidente CLJR

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 03 / 06 / 19

Data da publicação: 04 / 06 / 19

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos do Município de Piumhi. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 29 / 05 / 2019

Data da publicação: ____ / ____ / ____